



POLÍTICA DE INTEGRIDADE PARA FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIOS

Documento independente e que deve ser assinado antes de qualquer contratação e complementar ao Programa de Integridade e Compliance e ao Código de Ética, sendo direcionado **exclusivamente a terceiros**, com regras claras, objetivas e juridicamente seguras.

1. Objetivo

Estabelecer princípios, regras e responsabilidades que devem ser observados por todos os fornecedores, prestadores de serviços, consultores, subcontratados e parceiros de negócios da Construtora Medeiros, garantindo que atuem em conformidade com as leis, com o Código de Ética e com o Programa de Integridade e Compliance da empresa.

2. Abrangência

Esta política se aplica a:

- Fornecedores de materiais;
- Prestadores de serviços;
- Subcontratados;
- Consultores;
- Parceiros de negócios ;
- Representantes comerciais;
- Empresas consorciadas;
- Qualquer terceiro que atue em nome ou benefício da Construtora Medeiros.

3. Princípios de Integridade

Todos os terceiros devem atuar de acordo com:

- Legalidade;
- Transparência;
- Ética e integridade;
- Concorrência leal;
- Prevenção à corrupção e fraude;
- Responsabilidade socioambiental;
- Respeito aos direitos humanos.

4. Regras Gerais de Conduta

Os fornecedores e parceiros **devem**:

- Cumprir todas as leis aplicáveis, incluindo leis anticorrupção;
- Atuar com honestidade, transparência e boa-fé;
- Fornecer informações verdadeiras e completas;
- Cumprir prazos, especificações técnicas e requisitos contratuais;
- Manter postura profissional e respeitosa;
- Proteger informações confidenciais da Construtora Medeiros;
- Cumprir normas de saúde, segurança e meio ambiente.

Os fornecedores e parceiros **não podem**:

- Oferecer, prometer ou conceder vantagens indevidas a colaboradores da Construtora Medeiros;
- Solicitar ou aceitar vantagens indevidas;
- Participar de fraudes, conluíus ou combinações em licitações;
- Utilizar mão de obra infantil, escrava ou análoga à escravidão;
- Praticar discriminação, assédio ou violência;
- Utilizar informações privilegiadas.

5. Política Anticorrupção para Terceiros

É terminantemente proibido:

- Oferecer presentes, dinheiro, brindes acima do permitido, viagens ou favores a colaboradores da Construtora Medeiros;
- Oferecer qualquer benefício a agentes públicos em nome da empresa;
- Realizar pagamentos de facilitação;
- Utilizar intermediários para ocultar atos ilícitos;
- Manipular preços, combinar propostas ou fraudar concorrências.

Qualquer suspeita deve ser reportada ao **Canal de Denúncias**, podendo ser anônima, pelo site.

6. Due Diligence Obrigatória

Antes da contratação, todos os fornecedores e parceiros serão avaliados quanto a:

- Histórico de integridade;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Reputação no mercado;
- Envolvimento em processos de corrupção, fraude ou improbidade;
- Presença em cadastros restritivos:
CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas
CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Cadastro de Improbidade Administrativa

A Construtora Medeiros poderá solicitar:

- Contratos sociais;
- Certidões negativas;
- Comprovantes de regularidade;
- Políticas internas de integridade;
- Comprovantes de treinamentos.

7. Obrigações Contratuais dos Fornecedores

Todos os contratos devem conter cláusulas obrigatórias de:

- Anticorrupção;
- Integridade;

- Confidencialidade;
- Conflito de interesses;
- Sanções por descumprimento;
- Rescisão imediata em caso de violação.

8. Conflito de Interesses

O fornecedor deve comunicar imediatamente se:

- Possui relação familiar com colaboradores da Construtora Medeiros;
- Possui vínculo financeiro com membros da empresa;
- Tem interesse direto no objeto contratado.

A omissão será considerada violação grave.

9. Saúde, Segurança e Meio Ambiente

Fornecedores devem:

- Cumprir todas as normas de SSMA;
- Fornecer EPIs adequados aos próprios colaboradores;
- Treinar seus funcionários;
- Reportar incidentes imediatamente;
- Gerenciar resíduos de forma adequada.

10. Monitoramento e Auditoria

A Construtora Medeiros poderá:

- Realizar auditorias;
- Solicitar documentos;
- Visitar instalações;
- Avaliar desempenho;
- Suspende pagamentos em caso de suspeita de descumprimento de alguma regra, quando cabível.

11. Sanções Aplicáveis

Em caso de violação desta política, poderão ser aplicadas:

- Advertência formal;
- Suspensão de pagamentos;
- Auditoria extraordinária;
- Rescisão contratual imediata;
- Impedimento de novas contratações;
- Comunicação às autoridades competentes.

12. Canal de Denúncias

Fornecedores devem utilizar o canal para reportar:

- Corrupção;
- Fraude;
- Assédio;
- Conflito de interesses;
- Violações contratuais;
- Irregularidades em obras ou serviços.

O canal é confidencial e protege contrarretaliação.

ouvidoria@construtoramedeiros.com.br

13. Termo de Compromisso do Fornecedor

Todos os fornecedores devem assinar o **Termo de Integridade**, declarando que:

- Leram e compreenderam esta política
- Comprometem-se a cumpri-la integralmente
- Estão cientes das sanções aplicáveis
- Autorizam auditorias e verificações

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro que recebi, li e compreendi a Política de Integridade para fornecedores e parceiros da Construtora Medeiros, comprometendo-me a cumprir integralmente suas disposições.

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____